

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024****DATA:** 10/01/2024**PROTOCOLO:** 516 / 2024**PROCESSO:** 516**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CNPJ:** 76.416.890/0001-89**Insc. Estadual:****Endereço:** VICENTE MACHADO, 445**Bairro:** CENTRO **Cidade:** CURITIBA - PR**Telefone:****Fornecedor:** IMPRENSA NACIONAL**CNPJ:** 04.196.645/0001-00**Insc. Estadual:** ISENT0**Endereço:** SIG QUADRA 06 LOTE 800, 0**Bairro:** SETOR GRÁFICO **Cidade:** BRASILIA - DF**Telefone:** (61) 3441-9450**OBJETO**

Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações a serem efetuadas durante o ano de 2024, no Diário Oficial do Estado - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

JUSTIFICATIVA

O administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública. Alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), constituindo os princípios basilares da Administração Pública. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº.14.133/21 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da Administração Pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. A Lei de Licitações traz explicitamente o princípio da publicidade como um dos princípios norteadores da licitação (art. 5º, Lei 14.133 de 01/04/2021). Ocorre que, pelo fato de que a participação no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o anúncio inicial da ocorrência do procedimento licitatório e das informações necessárias para participação assume uma importância primordial, o que levou o legislador a disciplinar com detalhes a publicação do aviso do instrumento convocatório, conforme se pode observar no art. 54, § 1º da Lei 14.133/21. Da análise desse dispositivo legal, pode-se abstrair que a legitimidade da licitação está sujeita à ampla divulgação de sua existência, realizada em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar. As falhas na divulgação do edital constituem uma limitação à participação dos interessados e podem gerar a declaração de nulidade de todo o procedimento licitatório. Diante disso, justifica-se tal contratação considerando que a mesma objetiva o cumprimento de determinações previstas em Lei. A contratação do Diário Oficial do Estado - DIOE e Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ nº.76.416.890/0001-89 e a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/MF nº.04.196.645/0001-00, possuem competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DIOE e DOU respectivamente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600304122001420433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	51678	*PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE - IMPRENSA OFICIAL	UN	333.33	30,00	10.000,02
1	2	29955	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - IMPRENSA OFICIAL	UNID	256.94	38,92	9.999,99

Total: 20,000.01



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Secretario(a) Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=bb3d7dc2-0bb9-4355-b3b5-2e513cca263f>

